



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019  
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de organização, planejamento, coordenação e execução de até 123 (centro e vinte e três) eventos vinculados ao programa "Câmara Itinerante" da CMBH.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** Não se aplica para o grupo único de itens.

**ADJUDICAÇÃO:** Por grupo de itens.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.2001.339039-21 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Apoio a Eventos de Interesse Público). Projeto 2001 – Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal.

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- **Data:** 24 / 09 / 2019 (VINTE E QUATRO de SETEMBRO de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 11 : 00 h (ONZE horas).
- **Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.497 publicada no DOM/BH do dia 06/07/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO "Termo de Referência";
- b) ANEXO "Modelo de Apresentação da Proposta Comercial";
- c) ANEXO "Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por grupo de itens";
- d) ANEXO "Apresentação de Proposta Ajustada";

BV

000169-V K



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) ANEXO "Outros Documentos Necessários à Habilitação – Qualificação técnica";
- f) ANEXO "Aplicação do Sistema de Registro de Preços";
- g) ANEXO "Minuta de Ata de Registro de Preços";
- h) ANEXO "Condições para subcontratação";
- i) ANEXO "Minuta de Contrato".

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Kennedy Guttierrez da Luz - Pregoeiro

BN

2



- CORPO DO EDITAL -



1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados** na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

**2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio**, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

**2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

TSN  
BV 303

462

not  
CM 306  
ACM 114

Silvane Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
423



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.



## 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN 503  
BN

7462

not on 02/08  
10/04/14

CM 428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BZ  
503

Proz

not  
on  
CM 414

Sirliene Nunes Arões - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
423



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.**

**5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.**

**5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.**

**5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.**

**5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.**

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.**

BN  
503

1462

not  
cm 503

CM 444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
422

463

4242

CM 220



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**6.1.1** - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2** - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



**7.1** - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

**7.3** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

*Handwritten signatures and initials: "420" and "CM 2019"*

*Handwritten signature and stamp: "Sirlene Nunes Alves - CM 381 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira"*

*Handwritten initials: "BN 503"*

*Handwritten initials: "1462"*

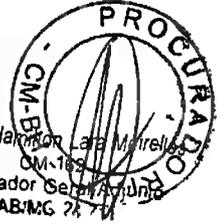
*Handwritten initials: "CM 506"*

*Handwritten initials: "CM 444"*

*Handwritten initials: "CM 428"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Henrique Lara Murrell  
 Procurador Geral do Município  
 OAB/MG 24.711



**7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "*comprasnet.gov.br*" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

**7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

**7.8** - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

**7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

BN  
503  
BN

462

not om sob

ACH414

Silene Nunes Araújo - CM 301  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 Pregoeira

CM  
427



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00-173-F



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado")** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1**, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**7.10.2 - Enquanto não houver decisão**, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos**, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

**7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação**, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, carretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.11 - Será DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos**, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14 - Na análise da proposta comercial**, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15 - A desclassificação de propostas comerciais** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

BN  
503  
BN

462 not onças  
42444

Sirlene Nunes Araújo - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira  
CM 428

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**7.16** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18** - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20** - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.21** - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1** - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os



Silene Nunes Araujo - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

462

704  
CM 506  
4CM444

CM  
428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira,

⊕

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Síndico Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



71.005174-VU

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.**

**8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:**

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.**

**8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.**

**8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

**8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.**



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 387  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Handwritten initials*  
BN 503

*Handwritten initials*  
1462

*Handwritten initials*  
CM 506

*Handwritten initials*  
CM 433



00.175-F



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

**8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

**8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

## **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

BV BN 503

462

not ANS06

40444

em 420

Silene Nunes Avôdas - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



175-VK

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.4.4.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.6** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.4.7** - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.



### 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN  
503  
BN

462

CM 506  
40444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CM 220



000176-FK

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.



### 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN  
503

9  
1462

not  
01506

10/04/14

Sirlene Nunes Mendes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
422



000176-VK

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.



## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

## 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**14.5** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

*[Handwritten signatures and initials]*  
CMBH 472  
CMBH 200  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CMBH 414  
CMBH 503  
CMBH 462  
CMBH 503  
CMBH 414  
CMBH 420

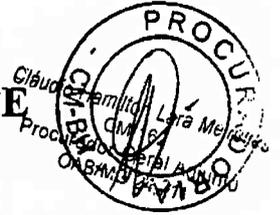
*[Handwritten initials]*  
BN  
503  
BN





000177-VK

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**15.10** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

Handwritten signature and initials

Handwritten initials CM 220

Handwritten initials CM 414

Handwritten initials CM 428

Handwritten initials BN 503

Handwritten initials 462

Handwritten signature and initials 203

Handwritten mark



00.178-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**ANEXO  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o serviço a ser prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECORC	01
--------	----

Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)

**Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa**  
(Preenchimento pela SECORC)

1240/2019

### 1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA

Coordenadoria de Relações Institucionais

DATA: 10/04/2019

### 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Trata-se de Registro de Preços para prestação de serviço de organização, planejamento, coordenação e execução de até 123 (cento e vinte e três) eventos vinculados ao programa "Câmara Itinerante" da CMBH, conforme detalhamento constante do item 5..

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Portaria 17.779/2018 regulamenta o Programa "Câmara Itinerante", que consiste na realização de eventos institucionais fora da sede da CMBH. A finalidade do programa "Câmara Itinerante" é o incremento da participação dos cidadãos nos trabalhos parlamentares por meio de debate ou exposição temática.

Ainda nos termos regulamentares, cada vereador poderá solicitar até 3 (três) reuniões fora da sede da CMBH, com o objetivo supramencionado, aos quais esta Casa deverá dar apoio institucional. O apoio requerido para a realização dos eventos fora da sede diverge daqueles regularmente contratados pela CMBH para a prestação dos eventos realizados em sua sede.

Nesse sentido, o art. 3º da Portaria 17.779/2018 determina que o apoio institucional aos eventos seja realizado na forma de contratação específica.

Tendo em vista ainda a incerteza quanto ao número dos eventos a serem efetivamente realizados, bem como dos itens a serem solicitados do prestador do serviço de organização, entende-se que a contratação deve-se dar mediante empreitada por preço unitário, nos termos legais, bem como se processar mediante o Sistema de Registro de Preços.

Declara-se que a natureza do objeto da presente demanda é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

### 4. TIPO

Registro de preços

### 5. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	1	Planejamento, organização, supervisão e execução, sob demanda, de evento idealizado pela CMBH, realizado fora de sua sede	Serviço	1
	2	Coordenador de evento munido de rádio de comunicação	Unidade	1





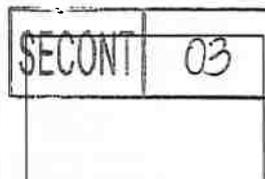
# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECONT 02

Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 144.833



3	Recepcionista uniformizada com calça comprida preta, camisa social de cor clara, blazer preto e sapato preto, para recepção e cadastramento do público	Unidade	1
4	Segurança uniformizado com terno preto, sapato social preto, camisa branca, gravata preta, munido de rádio de comunicação, para garantia da segurança de oradores e demais pessoas presentes	Unidade	1
5	Servente de limpeza (munido de todo o material necessário) para execução de serviços de varrição, coleta de lixo e reposição de material de higiene nos banheiros	Unidade	1
6	Operador de som para operação, transmissão e gravação da reunião	Unidade	1
7	Equipamentos de som, sendo 2 (dois) microfones de mesa, 1 (um) microfone de pedestal, 1 (uma) mesa de distribuição de som e 4 (quatro) caixas acústicas	Conjunto	1
8	Filmagem com fornecimento de mídia tipo HD-DVD	Serviço	1
9	Tenda montada, dotada de sistema de iluminação, com luz branca, cobrindo uma área mínima de 50 m <sup>2</sup>	Unidade	1
10	Mesa para oradores medindo, aproximadamente, 4,00 m x 1,00 m (comprimento x largura), coberta com toalha branca em toda a sua parte superior e frontal	Unidade	1
11	Cadeiras tipo "goiana" na cor branca	Unidade	50
12	Cesta de lixo com capacidade para 100 litros, com saco de lixo correspondente	Unidade	1
13	Copos de água mineral (200 ml cada)	Unidade	50
14	Banheiros químicos (definidos como um por gênero e um para usuário de cadeiras de rodas), supridos de papel higiênico e sabonete líquido	Unidade	3
15	Produção e afixação de faixas de identificação do evento	Serviço	1


**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA -**


Izabella Santos e Nunes - CM 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB/MG 154.838



16	Despachante para obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos competentes, tais como Prefeitura, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, BHTRANS, CEMIG e todos os demais órgãos definidos nas normas pertinentes	Unidade	1
----	---	---------	---

**6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)**

**6.1-** Os quantitativos previstos na tabela constante do item 5 foram determinados considerando a realização de um evento com público presente estimado de 50 (cinquenta) pessoas, observando-se os aspectos a seguir indicados:

- a)- para efeito de pagamento, somente será considerado o que for efetivamente executado, com a composição e a quantidade demandadas pela CMBH em cada caso, ou seja, o pagamento será feito pela soma do quantitativo dos itens da tabela que forem efetivamente realizados, levando-se em conta o valor de cada item.
- b)- a CMBH definirá, em cada demanda específica, quais itens constantes da tabela do item 5 deverão ser fornecidos, de acordo com as características de cada evento;
- c)- em cada demanda que fizer, a CMBH definirá a quantidade de cada item a ser efetivamente fornecido, não ficando obrigada a seguir exatamente a quantidade prevista na tabela do item 5 para cada item;
- d)- a CMBH poderá não pedir nada de qualquer dos itens previstos na tabela, bem como poderá reduzir ou aumentar os quantitativos ali previstos, sendo que as reduções ou os acréscimos obedecerão à unidade inteira de cada caso;
- e)- a definição de quantidade para cada item respeitará, sempre, múltiplos das quantidades previstas na tabela do item 5;
- f)- caso haja a demanda de quaisquer dos itens 2 a 16 do lote único do item 5 deste Termo de Referência, a CONTRATADA terá direito à remuneração prevista no item 01, que não se alterará em razão do quantitativo dos demais itens.

**6.2-** O pagamento das taxas ou dos preços públicos referentes à obtenção das autorizações, licenças e alvarás necessários à realização de cada evento será de responsabilidade CONTRATADA.

**6.3-** No caso dos banheiros químicos, se houver solicitação de mais de 1 (um) conjunto, poderá ser alterado pela CMBH, a partir do segundo conjunto, a distribuição dos mesmos de acordo com o usuário destinatário conforme previsto no item 05 deste TR, especificamente em relação ao item 14 do lote único, sendo possível, inclusive, pedir que os banheiros sejam destinados a um só tipo de usuário, tudo conforme a previsão de tipo de público do evento.

**6.4-** A filmagem deverá ser feita de modo a focalizar, simultaneamente, a mesa de trabalho e o microfone de pedestal destinado ao público, o que implica necessidade de a



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECUNT 04



Izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora-Geral Adjunta  
OAB/MG 150238



organização espacial contemplar esta regra.

**6.4.1-** A CONTRATADA deverá entregar à CMBH a mídia referente à filmagem, integral e sem edição, no primeiro dia útil subsequente à realização do evento respectivo.

**6.5-** A afixação de faixas alusivas a determinado evento deverá ser feita dentro de um perímetro de raio de 500 (quinhentos) metros a contar do local do evento, nas ruas próximas ao mesmo, obedecendo à legislação pertinente e às seguintes regras:

- a)- a afixação deverá ser feita com antecedência de 5 (cinco) dias da data do evento, salvo se a legislação aplicável determinar prazo inferior, o qual deverá ser respeitado;
- b)- será de responsabilidade da CMBH a definição dos dizeres da faixa, devendo apresentá-los formalmente à CONTRATADA;
- c)- caberá à CONTRATADA a retirada das faixas, devendo fazê-lo em até 3 (três) dias após a realização do evento, salvo se a legislação aplicável determinar prazo inferior, o qual deverá ser respeitado.

**6.6-** As autorizações, licenças e alvarás para a realização dos eventos deverão ser encaminhados à CMBH, no original respectivo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização dos mesmos.

**6.7-** A CONTRATADA deverá garantir que toda a estrutura contratada para cada evento esteja efetivamente disponível com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência em relação àquela prevista para o início do mesmo, assim considerando tudo instalado e em condições de utilização e funcionamento.

**6.8-** A CONTRATADA deverá garantir a prestação do serviço durante cada evento por um período de 4 (quatro) horas, compreendidas entre os horários inicial e final do evento, salientando-se que não serão consideradas, para cômputo desse período, aquelas horas necessárias à execução de atividades preliminares e posteriores à realização do evento, tais como: transporte de materiais e pessoas, montagem de tendas, distribuição de mobiliário, lixeiras e equipamentos de som e iluminação, afixação de faixas, instalação de banheiros químicos, desmobilização, limpeza do local e outras atividades correlatas.

**6.8.1-** Não se inclui ainda, no período estabelecido no subitem 6.8, a antecedência obrigatória definida no item 6.7.

**6.9-** Toda e qualquer despesa com transporte e organização dos materiais requisitados são de responsabilidade direta da CONTRATADA, incluindo aí prejuízo havido em razão de acidente, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo à CMBH.

**6.10-** São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

SECONT

06



izabella Santos e Naves - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OABMG 154.838



a)- responsabilizar-se, nos termos definidos neste Termo de Referência, pela efetivação da demanda, desde a apresentação desta até a desmobilização respectiva do evento;

b)- disponibilizar 1 (um) profissional responsável pela supervisão dos serviços e atendimento à CMBH, inclusive durante cada evento (qualquer que seja a hora de sua realização), com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

c)- responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de seus profissionais e materiais destinados à realização do evento, seja ele próprio ou locado;

d)- prestar informações sobre toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço e assistir à CMBH, sempre que solicitada por esta, para a solução das pendências ligadas à execução do contrato.

**6.10.1-** O responsável pela supervisão, referido na letra "b" do subitem 6.10, não poderá coincidir com qualquer profissional relacionado no item 5 que venha a ser demandado.

**6.11-** A CMBH poderá executar diretamente, por meio de seus próprios servidores, evento do programa "Câmara Itinerante" sem demandar qualquer dos itens previstos neste Termo de Referência, não assistindo direito à CONTRATADA de exigir tal requisição e o correspondente pagamento.

**6.12-** A CONTRATADA não poderá ceder a execução do objeto, podendo, no entanto, subcontratar parte do que lhe for demandado a título do item 5 junto a outras empresas ou profissionais, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento do serviço subcontratado, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à CMBH, observando-se ainda os seguintes aspectos:

a)- a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido pela subcontratada em desacordo com as condições de prestação do serviço previstas neste Termo de Referência;

b)- a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMBH, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

**6.12.1-** Não poderão ser subcontratadas as atividades de planejamento, organização, supervisão e coordenação dos serviços, nem a intermediação respectiva junto à CMBH.

**6.13-** A contratada deverá se responsabilizar pela obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos competentes, tais como Prefeitura, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, BHTRANS, CEMIG e todos os



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECONT	06
--------	----

  
 Izabela Santos e Nunes - CM 552  
 Procuradora Geral Adjunta

demais órgãos definidos nas normas pertinentes, devendo os respectivos custos estarem incluídos em sua proposta comercial.

**6.14.** Todos os custos adicionais necessários à prestação dos serviços já deverão estar incluídos nos preços indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial, bem como o lucro a ser por ela auferido com a prestação dos serviços, nada mais podendo ser cobrado da CMBH, a qualquer título.

### 7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O horário e o local serão definidos de acordo com cada evento a ser realizado fora da sede da CMBH no Município de Belo Horizonte, o que será informado à CONTRATADA com até 8 (oito) dias de antecedência

### 8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única

Para os itens: \_\_\_\_\_

Constante

Para os itens: \_\_\_\_\_

Parcelada

Para os itens: único

Definir forma de parcelamento: Conforme demanda e por evento.



### 9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Início da prestação do serviço, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo:  
O serviço deverá estar à disposição da CMBH com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário determinado para o início do evento.

### 10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço até o término da vigência contratual.

### 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Não

### 12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

Não.



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECRET	07
--------	----

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

### 13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de Profissional/Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:

Izabela Maria de Neres - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OABMG 164.838  
CM-BH



Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Faz-se necessário aferir que as licitantes já tenham executado serviço semelhante, o que se confirmará mediante atestado em que se aponte a realização de evento em local de livre acesso público com fornecimento de mão de obra e de equipamentos; para maior competitividade, não se pedirá quantidades ou qualificações específicas, nem de material nem de pessoal.

### 14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Sim. Considerar as seguintes alterações e respectivas justificativas: Os valores descritos na proposta comercial da licitante representam o necessário para um evento para 50 pessoas, contudo a CMBH somente pagará os valores referentes aos itens constantes no item 5 deste Termo de Referência que forem efetivamente utilizados no evento, excluindo-se do valor devido aqueles itens que não forem solicitados pela CMBH conforme item 6.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

### 16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECONT	08
--------	----

Por evento.

Observação: Mediante a soma dos quantitativos e itens solicitados e utilizados pela CMBH/MG 154.839

Izabella Santos e Nunes - CM/552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 CMBH-MG

### 17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

### 18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: Coordenadoria de Relações Institucionais

### 19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

Não



### 20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

No presente exercício (2019).

Duração da vigência:

Nº de meses: 12 meses

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

### 21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

00182-VK



# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECONT	03
--------	----

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:  
 Poderá ser prorrogada, por até 60 meses, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

## 22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**22.1-** A contratação do serviço será feita para o máximo de 123 (cento e vinte e três) eventos anuais, o que corresponde, nos termos da Portaria 17.779/2018, ao quantitativo de 3 (três) eventos para cada um dos 41 vereadores da CMBH.

**22.1.1-** O número máximo de eventos indicado no subitem 22.1 reflete apenas uma estimativa de gasto para o período de 12 (doze) meses.

**22.1.2-** Por envolver quantitativos meramente estimados para o serviço, e como este estará sujeito ao surgimento episódico de demanda concreta, a CMBH não se compromete : realizar gastos em qualquer proporção daquele máximo estimado.

**22.2-** O valor global anual máximo do contrato corresponderá ao valor total constante da proposta comercial da CONTRATADA, relativo a 1 (um) evento, multiplicado pelo quantitativo máximo de 123 (cento e vinte e três) eventos anuais.

CS

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



BN

✗



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



183-FK

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"

**ATENÇÃO:**  
**PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:		
Endereço:			
CEP:			
Telefone/fax:			
E-mail:			
Contato:			

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qty.	Preço Unitário	Preço Total
Único	1	Planejamento, organização, supervisão e execução, sob demanda, de evento idealizado pela CMBH, realizado fora de sua sede	Serviço	1		R\$ 0,00
	2	Coordenador de evento munido de rádio de comunicação	Unidade	1		R\$ 0,00
	3	Recepcionista uniformizada com calça comprida preta, camisa social de cor clara, blazer preto e sapato preto, para recepção e cadastramento do público	Unidade	1		R\$ 0,00
	4	Segurança uniformizado com terno preto, sapato social preto, camisa branca, gravata preta, munido de rádio de comunicação, para garantia da segurança de oradores e demais pessoas presentes	Unidade	1		R\$ 0,00
	5	Servente de limpeza (munido de todo o material necessário) para execução de serviços de varrição, coleta de lixo e reposição de material de higiene nos banheiros	Unidade	1		R\$ 0,00
	6	Operador de som para operação, transmissão e gravação da reunião	Unidade	1		R\$ 0,00
	7	Equipamentos de som, sendo 2 (dois) microfones de mesa, 1 (um) microfone de pedestal, 1 (uma) mesa de distribuição de som e 4 (quatro) caixas acústicas	Conjunto	1		R\$ 0,00
	8	Filmagem com fornecimento de mídia tipo HD-DVD	Serviço	1		R\$ 0,00

BW

9	Tenda montada, dotada de sistema de iluminação, com luz branca, cobrindo uma área mínima de 50 m <sup>2</sup>	Unidade	1		R\$ 0,00
10	Mesa para oradores medindo, aproximadamente, 4,00 m x 1,00 m (comprimento x largura), coberta com toalha branca em toda a sua parte superior e frontal	Unidade	1		R\$ 0,00
11	Cadeiras tipo "goiana" na cor branca	Unidade	50		R\$ 0,00
12	Cesta de lixo com capacidade para 100 litros, com saco de lixo correspondente	Unidade	1		R\$ 0,00
13	Copos de água mineral (200 ml cada)	Unidade	50		R\$ 0,00
14	Banheiros químicos (definidos como um por gênero e um para usuário de cadeiras de rodas), supridos de papel higiênico e sabonete líquido	Unidade	3		R\$ 0,00
15	Produção e afixação de faixas de identificação do evento	Serviço	1		R\$ 0,00
16	Despachante para obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos competentes, tais como Prefeitura, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, BHTRANS, CEMIG e todos os demais órgãos definidos nas normas pertinentes	Unidade	1		R\$ 0,00
<b>TOTAL POR EVENTO</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DE 123 EVENTOS</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Declarações</b>					
A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Anexo Termo de Referência do edital.					
A validade desta proposta é de 60 dias.					
<i>"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."</i>					
Local:					
Data:					
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> Nome e assinatura do representante legal da licitante					

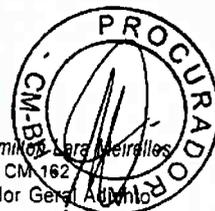
  
 Izabela Santos e Nunes - CM 552  
 Procuradora Geral Adjunta  
 OAB/MG Nº 4.838

BN

✘



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Henrique Lara Meirelles  
CM 162  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 24.711

## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS EM SRP

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO PARA CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item do grupo de itens.

3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 281  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

CM 428

CM 506

CM 220

BV  
503

BV

*[Handwritten signature]*  
2472

CM 414

462

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lima Mendes  
CM 462  
Procurador Geral Adjunto  
SABMS 24.711

## ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503  
BN

CM  
438

CM 462  
CM 472  
CM 403  
CM 444  
CM 462

8



185-FK  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**ANEXO**  
**- OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO -**  
**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o seguinte documento de HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:
- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
  - b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
  - c)-** indicar que a licitante realizou evento em local de livre acesso público com fornecimento de mão de obra e de equipamentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Studio Hamilton Lara Werfelles  
CA 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

## ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

### 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**1.1 -** Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**1.1.1 -** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**1.2 -** Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**1.3 -** A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1.4 -** O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.5 -** O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.6 -** Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

### 2 - DOS CONTRATOS:

**2.1 -** Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

**2.2 -** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten initials: BN 503*

*Handwritten initials: not cm 806 962*

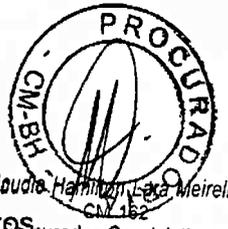
*Handwritten signature*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*Handwritten initials: CM 42P*

*Handwritten initials: CM 200 4CM 411*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudia Hartmann Leza Meirelles  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

**2.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

**2.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

**2.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*not on 506*      *CM 414*

*BV*      *503*

*CM 428*

*CM 472*

*CM 500*  
*7462*

*CM 503*



*8*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Audilio Hamillon Sara Maralles  
CM. 162  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 24.711

## ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

#### FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

#### ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Silvane Nunes Arôdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lima Mairê  
CM 162  
Procurador Geral do Município  
ABMG 24.711

relativo ao PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da proposta apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

## 2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

## 3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

## 4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no ANEXO I, que será também o fiscal do registro de preços, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,



*[Handwritten signatures and initials]*  
1462  
CM 422  
CM 506  
CM 414  
CM 428

*[Handwritten initials]*  
BN  
503

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Viana de Almeida  
CM 143  
Procurador Geral Municipal  
OAB/MG 24.711

da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.5 -** Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

**4.6 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

**4.7 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

**4.8 -** Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

**4.8.1 -** Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

**4.9 -** O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

**4.9.1 -** O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

**4.10 -** A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**4.10.1 -** Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

*Handwritten signatures and initials on the right margin:*  
Almeida  
462  
472  
CM200

*Handwritten initials:* CM 506

*Handwritten initials:* ACMU

*Stamp and signature of:*  
Dirlete Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*Handwritten initials:* BN 503

*Handwritten initials:* BN

*Handwritten initials:* CM 428



03 SET 2019

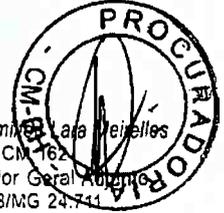
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BELO HORIZONTE

*Handwritten mark:* R



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

188-F



Claudio Hamill Lara Veijelles  
CM-162  
Procurador Geral Rubens  
OAB/MG 24.741

**4.10.2** - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.

**4.10.3** - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.

**4.10.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

**4.10.5** - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.10.6** - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.

**4.11** - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

## 5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.2** - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

## 6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do

BN  
503  
BV

not on 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*  
462  
472  
CM 220  
CM 414  
428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meireles  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no **ANEXO I** desta ata e no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



*[Handwritten signature]*  
1462

*[Handwritten signature]*  
472  
CM 220

*[Handwritten signature]*  
CM 414  
CM 428

*[Handwritten initials]*  
BN  
503

*[Handwritten initials]*  
CM 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*  
CM  
428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711



de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

## 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g" → pelo Presidente.

8.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

8.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a

Sirênio Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



503

not cm 506

463

472

CM 200

CM 414

428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamikoff de Mello  
CM 1162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

**8.3.2** - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

**8.4** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.

**8.5** - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**8.6** - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

## 9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2** - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

**10.2** - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

**10.3** - Constituem anexos desta ata:

**ANEXO I** - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.



8

BN  
503

not  
cm 506

BN

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including "462", "472", "CM 381", "4414", and "CM 428".



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Costa Meireles  
CM 1027  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 24.711

**ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).**

**10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

## 11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

## 12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
Vereador \_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**  
ITEM/GRUPO DE ITENS \_ (\_\_\_\_)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CM 428

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten initials]*  
BW 503  
CM 503



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO -

1 – Será permitida a subcontratação para execução dos serviços, sem prejuízo da integral responsabilidade da CONTRATADA quanto à prestação dos mesmos, observado o seguinte:

**1.1- A subcontratação será admitida nos termos estipulados nos itens 6.12 e 6.12.1 do Anexo "Termo de Referência".**

U

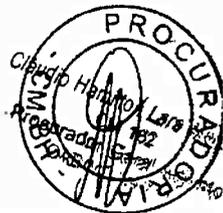
W

Q



00-191-FK

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- CONTRATO Nº \_\_\_/2019  
- PREÂMBULO -**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

**2. PARTES:**

**2.1. CONTRATANTE:**

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,  
CNPJ: 17.316.563/0001-96  
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,  
Representante: Vereador \_\_\_\_\_,  
Cargo/Função: Presidente  
Gestor do contrato: \_\_\_\_\_



**2.2. CONTRATADO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sede: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): \_\_\_\_\_.**

**4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

**5. VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_.

BV 503 BV

Sirlena Nunes Arêdes - CMBH  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 438

402 not 01508

Handwritten signatures and initials



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

191-VK



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CMBH

\_\_\_\_\_

CONTRATADA



*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*BW*  
503

*BV*

*[Signature]*  
CM 428

*[Signature]*  
CM 414  
CM 506

*[Signature]*  
CM 221  
CM 472

*[Signature]*  
CM 503

*B*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## - CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO



### 1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

BV  
503

not  
cm 506

cm 444  
cm 438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**3.2.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

**3.3** - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**4.1.1** - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

**4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do



*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

193-F



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

## 5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BV Bw 502

not on 506

CM 117 P

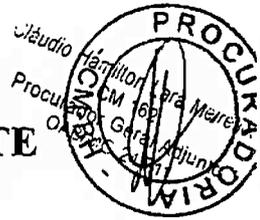
CM 414

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "462" and "472".



193-VK

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

### 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- pelos decurso de seu prazo de vigência;
- pelos integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- por determinação judicial;
- por ato unilateral da CMBH.

- 6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

- 6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

### 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- advertência;**
- multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



A

BN  
503

not cm 506

CM 428

CM 414

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000194-F

K



- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
  - g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

### 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

### 9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

BN 503

mt cm 506

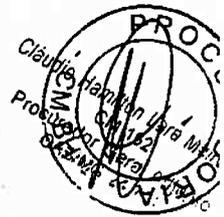
CM 428

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

## 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503  
BN

CM 506  
462

CM 428

472

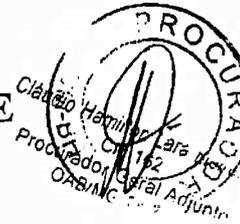
CM 220

[Signature]

[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -  
TERMO DE REFERÊNCIA**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]* CM 22

*[Handwritten signature]* CM 414

*[Handwritten signature]* CM 478

*[Handwritten signature]* 503

*[Handwritten signature]* CM 506

*[Handwritten signature]* 462

*[Handwritten signature]* CM 403

195-VK



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## - ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]* CM 220

*[Handwritten signature]* 503

*[Handwritten signature]* not amegs

*[Handwritten signature]* CM 428

*[Handwritten signature]* 462

*[Handwritten signature]* 463

*[Small handwritten mark]*